

POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CODEM

Conselho de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento – CAED

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a captação de recursos nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento econômico e social do município de João Pinheiro, garantindo que todas as ações estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal, à Lei Municipal nº 4.359/2025, ao Estatuto do CAED e às melhores práticas de governança e compliance.

2. Abrangência

Esta política se aplica a todos os processos de captação de recursos executados pelo CAED, aprovados pelo Plenário do CODEM, envolvendo:

Emendas parlamentares federais e estaduais;

Convênios e parcerias com órgãos públicos;

Editais de fomento;

Bancos públicos e privados;

Organismos internacionais;

Parcerias público-privadas (PPP) e concessões;

Doações e patrocínios.

3. Iniciativa e Aprovação

Toda proposta de captação deve:

Ser iniciada por demanda da Presidência, Câmaras Técnicas, Diretoria Executiva do CAED ou conselheiros do CODEM;

Passar por análise técnica preliminar do CAED;

Ser aprovada em reunião do Plenário do CODEM, registrada em ata;

Ter plano de aplicação e execução detalhado.

4. Critérios de Priorização

Serão priorizadas as captações que:

- I – Estiverem alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal e às metas do CODEM;
- II – Apresentarem alto impacto socioeconômico;
- III – Possuírem viabilidade técnica e financeira;
- IV – Atenderem áreas estratégicas definidas pelo Plenário do CODEM;
- V – Contarem com contrapartidas proporcionais e viáveis.

5. Controle e Compliance

Todos os recursos captados serão depositados no FMDE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e movimentados conforme o Fluxo de Repasses aprovado;

O CAED realizará due diligence (análise de integridade) de financiadores e parceiros antes da formalização da parceria;

Todas as captações devem respeitar as normas de integridade e compliance previstas no Manual de Boas Práticas, na Política de Integridade e no Termo de Compromisso Ético.

6. Execução e Prestação de Contas

A execução será responsabilidade do CAED, seguindo o plano aprovado pelo CODEM;

A prestação de contas será feita trimestralmente ao CODEM e anualmente ao Município;

Todas as informações, incluindo contratos, termos de parceria, valores captados e resultados obtidos, serão publicadas no Portal de Transparência do CODEM e do CAED.

7. Revisão Periódica

Esta política será revisada a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na legislação ou nas diretrizes estratégicas do CODEM.

8. Integração Normativa

Esta política será interpretada e aplicada em conformidade com:

A Lei Orgânica do Município de João Pinheiro;

A Lei Municipal nº 4.359/2025 (Lei do CODEM);

O Estatuto Social do CAED e os Regimentos Internos do CODEM e do CAED;
Prevalecendo sempre a norma hierarquicamente superior em caso de conflito.

João Pinheiro – MG, 21 de julho de 2025

José de Souza Moura Júnior

Presidente do CODEM e do CAED